



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3525, de 2019**, que *"Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3.525, de 2019)

Inclua-se o seguinte § 2º no art. 1º do Projeto de Lei nº 3.525, de 2019, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

.....
§ 1º

§ 2º O atendimento integral especificado no *caput* incluirá a divulgação de informações e orientações abrangentes sobre as doenças e sobre as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda que propomos visa a complementar as disposições do PL nº 3.525, de 2019, para explicitar que o atendimento integral disponibilizado pelo SUS aos pacientes com fibromialgia ou fadiga crônica incluirá a divulgação de informações e orientações sobre as doenças e as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO